



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 9/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS, IDENTIDADE VISUAL E
DIAGRAMAÇÃO
DE MATERIAIS E PROJETOS OFICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROC. SEI Nº 23.0.000003430-4

SETOR REQUISITANTE: Assessoria de Comunicação - ASCOM

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 23.0.000003430-4	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: ASCOM	VANESSA DA SILVA MENDONÇA Assessora de Comunicação Social / TJ-PI

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A necessidade da Administração é a contratação de serviços de criação de peças gráficas, identidade visual e diagramação de materiais e projetos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. O TJPI utiliza meios próprios para divulgar suas ações e serviços, como portal e perfis no Instagram e no Youtube. Para isso, resta necessário o aprimoramento das peças digitais divulgadas nesses meios, visto que torna-se imperativo ampliar o conhecimento da população acerca da prestação jurisdicional no âmbito do Estado do Piauí.

1.2.2. O estreitamento da relação entre o judiciário piauiense e seus jurisdicionados atenderá as propostas do planejamento estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí. Entre elas, está a tarefa de tornar o TJPI mais conhecido pela sociedade em geral, de modo a fortalecer sua imagem positiva perante a sociedade.

1.2.3. Para tanto, será preciso que suas atividades recebam ampla divulgação e simplificação da mensagem para o cidadão. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel do Tribunal e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal, sendo que essa atuação do Tribunal de Justiça do Piauí se tornará mais efetiva à medida que cada cidadão, afetado pelo trabalho da instituição, passe a conhecer seus direitos e deveres e a forma como estão sendo garantidos e preservados.

1.2.4. O presente estudo abrange a contratação de serviços de criação de peças gráficas, identidade visual e diagramação de materiais e projetos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com o intuito de ampliar a

transparência das ações deste Tribunal perante a sociedade.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.2. Vale salientar que as tratativas acerca do PAC atinente ao ano em curso encontra-se em tramitação nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000116433-7, restando pendente, ainda, sua publicação e divulgação no sítio eletrônico do Tribunal, após a sua aprovação pelo Tribunal Pleno, nos termos do Art. art.8º, III, da Resolução Nº. 247/2021.

2.3. Entretanto, a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Senhor Desembargador Presidente Hilo de Almeida Sousa, nos termos da Decisão Nº 429/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (3928269), exarada nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000003153-4, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, **AUTORIZOU** a deflagração de procedimento destinado a contratação de serviços de design gráfico para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

2.4. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda Nº 9/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3917697), a aludida Autoridade ratificou a necessidade de contratação de empresa/profissional responsável pela criação de peças gráficas, identidade visual e diagramação de materiais e projetos oficiais deste Tribunal, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado.**

2.5. A presente contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações para 2023 que, embora devidamente elaborado nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000046050-1, encontra-se em fase final de formalização, nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000116433-7, restando pendente, ainda, sua publicação e divulgação no sítio eletrônico do Tribunal, após a sua aprovação pelo Tribunal Pleno, nos termos do Art. art.8º, III, da Resolução Nº. 247/2021.

2.6. Este procedimento encontra alinhamento, ainda, ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item II - AMPLIAÇÃO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE, que busca entregar à sociedade um Tribunal transparente, acessível e efetivo, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2.7. A partir da presente contratação, objetiva-se ampliar o relacionamento deste Tribunal com a sociedade, com a veiculação de ações que demonstrem o esforço desta instituição em se aproximar cada vez mais do jurisdicionado, garantindo, assim, maior transparência e fortalecimento do TJPI como instituição garantidora de direitos.

2.8. A contratação de serviços de design gráfico consolida o TJPI como uma instituição forte, inclusiva e transparente, assegurando o acesso público à informação e protegendo as liberdades individuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos necessários para a presente contratação a criação de peças digitais para redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn), criação de peças digitais para sites como banners, mídias programáticas, email marketing e cards para disseminação via Whatsapp, promovendo a edição e tratamento de imagens profissionais, obedecendo a rígidos padrões de qualidade e com a utilização de linguagem técnica de modo a promover fácil compreensão para o público em geral;

3.2. Os serviços envolvem, ainda, simulação e adaptação de elementos gráficos em diferentes mídias (mockups); diagramação de informativos e publicações diversas e a criação de logotipo para projetos criados pelo TJPI.

3.3. Reste necessário, ainda a refação de campanhas e peças gráficas e digitais de acordo com a demanda e solicitação do TJPI.

3.4. Os serviços a serem contratados poderão ser entregues de forma parcelada.

3.5. Ao objeto desta pretensa contratação não existe leis ou regulamentações específicas, devendo ser observadas a legislação aplicada aos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

3.6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.6.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

3.6.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

3.6.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do](#)

[TJPI \(2021-2026\)](#).

3.6.4. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Como método de obtenção do quantitativo a ser adquirido tomou-se por base a quantidade de veiculações mensais promovidas nas redes sociais do TJPI, além da quantidade de eventos e projetos realizados no âmbito do Órgão, de modo que a contratação dos serviços sejam suficientes para atender às demandas da Assessoria de Comunicação, bem como promover a identidade visual deste Tribunal.

4.2. Como forma de definição do quantitativo estimado para a presente contratação, foi utilizada, ainda, a **técnica qualitativa da predileção** em que, **não havendo números ou indicadores exatos, históricos**, sociais ou econômicos para prever a demanda de estoque futura ou do quantitativo a ser adquirido, o método da predileção leva em **consideração a experiência profissional dos atores envolvidos** em diversas áreas da empresa ou da organização envolvida no processo. Isto posto, em atenção à experiência e conhecimento da unidade demandante - Assessoria de Comunicação - ASCOM deste Tribunal, o quantitativo a ser contratado mostra-se suficientemente adequado para a satisfação da necessidade apresentada, com a garantia de entrega de projetos digitais suficientemente adequados para garantir a comunicação institucional deste Tribunal para com a sociedade, durante o período da vigência do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da contratação de serviços de criação de peças gráficas, identidade visual e diagramação de materiais e projetos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.2. Em busca realizada junto ao Painel de Preços do Governo Federal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia, serviços técnico profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), desenvolvimento de plano de comunicação institucional e comunicação de interesse da Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI.
Modalidade: Pregão Nº 018/2022

Valor: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Status: Finalizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em gerenciamento de Redes Sociais para atender as necessidades do município de Alto Longá.

Modalidade: Pregão Nº 010/2022.

Valor: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Status: Finalizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO PIAUÍ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade institucional e avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e página da prefeitura, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI suas secretarias e órgãos.

Modalidade: Pregão Nº 033/2022

Valor: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Status: Finalizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Objeto: Prestação de Serviços de Marketing digital, gestão de redes sociais, e fotografias de interesse do município de Conceição do Canindé - PI.

Dispensa de licitação Nº 010/2022.

Valor: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Status: Finalizada.

*Pesquisa realizada no Sistema do [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI](#) e no [Portal da Transparência do Governo Federal](#) em 01/2023.

5.3. A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos da Administração Pública, verifica-se que é prática reiterada a contratação de empresa/profissional especializado na prestação de serviços de publicidade

institucional.

5.4. Observa-se que tais contratações ocorrem, predominantemente por meio de Pregão Eletrônico, dado o elevado valor do serviço contratado.

5.4.1. Noutro giro, quando o valor da contratação permanece abaixo de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, qual seja o valor delineado no [Decreto 11.317/2022](#) que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

5.5. Dessa forma, em análise às contratações de objeto semelhante realizadas em órgãos da Administração pública local, observa-se que é possível efetuar a presente contratação por meio de **Pregão** e, **caso o valor da contratação permaneça abaixo do patamar estabelecido no inciso II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos, atualizado pelo Decreto 11.317/2022**, a contratação **podará ser realizada mediante dispensa de licitação**, na forma da legislação aplicada.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados na Pesquisa de Preços N° 4/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3917703):

6.2. Devidamente relacionadas as cotações, obtiveram-se os seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	Criação de peças digitais para Redes Sociais (Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn), conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15	R\$ 1.176,67	R\$ 17.650,05
2	Criação de peças digitais para sites como banners, mídias programáticas, email marketing e cards para disseminação via Whatsapp, conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15	R\$ 708,33	R\$ 10.624,95
3	Edição e tratamento de imagens, conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15	R\$ 669,33	R\$ 10.039,95
4	Simulação e adaptação de elementos gráficos em diferentes mídias (mockups), conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
5	Diagramação de informativos e publicações diversas, conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15	R\$ 109,33	R\$ 1.639,95
6	Criação de logotipo para projetos criados pela instituição, conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15	R\$ 503,33	R\$ 7.549,95
7	Refações de campanhas e peças gráficas e digitais de acordo com a demanda e solicitação, conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 58.379,85 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos na forma que segue:

DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE
Criação de peças digitais para Redes Sociais (Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn) conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
Criação de peças digitais para sites como banners, mídias programáticas, email marketing e cards para disseminação via Whatsapp conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15

Edição e tratamento de imagens conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
Simulação e adaptação de elementos gráficos em diferentes mídias (mockups) conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
Diagramação de informativos e publicações diversas conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
Criação de logotipo para projetos criados pela instituição conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
Refações de campanhas e peças gráficas e digitais de acordo com a demanda e solicitação conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15

7.2. Para a contratação dos referidos serviços, não restam necessários custos adicionais relativos a instalação, assistência técnica e manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

7.3. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

7.4. Em face do valor referencial obtido na Pesquisa de Preços N° 4/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3917703), verificou-se a possibilidade de aquisição dos itens por meio de Dispensa de Licitação, considerando o valor para contratação de outros serviços e compras, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133.

7.5. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

7.6. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (grifo nosso)

7.7. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto nº 10.922/2021)

7.8. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

7.9. No presente caso, a partir das cotações obtidas na formalização da Pesquisa de Preços N° 4/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3917703), verificou-se que a empresa "**SARA MEDEIROS NUNES DE CASTRO - CNPJ: 41.149.877/0001-26**", que forneceu o **Orçamento 1 (3918269)**, cotou os serviços a serem fornecidos com o valor total de **R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais)**, sendo este o **menor valor total dentre as cotações obtidas**.

7.10. Isto posto, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor** para a presente contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c [Decreto 11.317/2022](#), visto que o valor obtido no **Orçamento 1 (3918269) encontra-se abaixo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que às aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.1.1. Vale ressaltar que tal preceito **não configura-se uma exigência absoluta**, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do §3º, II da Lei 14.133/2021.

8.1.2. No presente caso, mostra-se apropriada a reunião dos itens em grupos, tendo em vista que, a partir a íntima relação das especificações técnicas e e operacionais que os serviços guardam entre si, verificou-se que **o parcelamento da solução em itens individuais implicaria em um potencial prejuízo para a Administração**, considerando a possível ocorrência de **desconformidades** entre o resultado final das peças digitais produzidas, assim como divergências quanto à identidade visual reproduzidas nas mídias publicizadas pela equipe de comunicação; características essas que devem ser, necessariamente, compatíveis entre si, proporcionando **convergência técnica e unidade na identidade visual das redes sociais institucionais**, garantindo, assim, o fortalecimento da imagem positiva do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí perante a sociedade.

8.2. Considerando-se, portanto, a estrita relação que os itens guardam entre si, o agrupamento da solução mostra-se como medida que não implica na criação de condições que concedam preferências ou que frustram o caráter competitivo e isonômico da contratação, visto que o potencial prejuízo provocado pelo parcelamento do objeto comprometeria a viabilidade técnica, a padronização e a economicidade da presente contratação, visto que a aquisição em grupo dos insumos constitui medida necessária, por configurar-se sistema integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja aplicada a regra do parcelamento.

8.3. Nesse sentido, verifica-se a possibilidade de adoção da exceção aos itens a serem adquiridos, visto que **mostra-se viável o agrupamento dos itens em grupos, sem comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório**, de modo que se evite eventuais percalços concernentes a incompatibilidades e divergências entre os produtos.

8.4. Dessa forma, **sugere-se a reunião, em grupo único**, dos itens a serem adquiridos da seguinte maneira:

GRUPO ÚNICO		
ITEM	DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Criação de peças digitais para Redes Sociais (Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn), conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
2	Criação de peças digitais para sites como banners, mídias programáticas, email marketing e cards para disseminação via Whatsapp, conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
3	Edição e tratamento de imagens, conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
4	Simulação e adaptação de elementos gráficos em diferentes mídias (mockups) conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
5	Diagramação de informativos e publicações diversas, conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
6	Criação de logotipo para projetos criados pela instituição conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15
7	Refações de campanhas e peças gráficas e digitais de acordo com a demanda e solicitação, conforme requisição da Assessoria de Comunicação - ASCOM.	15

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Pretende-se, com a contratação:

9.1.1 Ampliar o relacionamento deste Tribunal com a sociedade, com a veiculação, **por meio eletrônico**, de ações que demonstrem o esforço desta instituição em se aproximar cada vez mais do jurisdicionado, garantindo, assim, maior transparência e fortalecimento do TJPI como instituição garantidora de direitos.

9.2. Com a veiculação eletrônica das peças produzidas a partir dos serviços contratados, busca-se reduzir a quantidade de informes impressos, e, conseqüentemente, o consumo de papéis e de impressões no âmbito das unidades deste

Tribunal, garantindo, assim, maior economicidade e efetividade na prestação jurisdicional do TJPI.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da Assessoria de Comunicação - ASCOM, e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, não verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Agente de Contratação.

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Interrupção da prestação do serviço por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03	Fornecimento de serviços de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores. Prever no Termo de referência que a contratada mantenha os arquivos contendo os projetos resultantes da prestação dos serviços contratados durante toda a vigência do instrumento contratual, devendo disponibilizá-los, sem custos adicionais, sempre que solicitado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

13.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração deste TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Mendonça, Servidor TJPI**, em 20/01/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3917698** e o código CRC **2CBAC078**.